



**CONTRATO Nº 083/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI** e a empresa, **FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO ME**, conforme as disposições seguintes:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06, e, de outro lado, a empresa, **FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.794.587/0001-32, estabelecida na cidade de Nazaré do Piauí, na Praça da Bandeira, nº 284, Centro neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Sousa Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 235511420 SSP – SP e CPF nº 173.114.542-04, residente e domiciliado na Rua João Gomes Ferreira, nº 113, na cidade de Nazaré do Piauí, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 012/2021, conforme Processo Administrativo nº 066/2021, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃES E BOLOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

- 2.1 O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 65.835,90 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco mil reais e noventa centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	achocolatado pó 400g	maratá	unid	200	4,60 quatro reais e sessenta centavos	920,00 novecentos e vinte reais
2	arroz 1kg tipo 1	doura	pct	350	5,00 cinco reais	1.750,00 um mil setecentos e cinquenta reais
3	açúcar cristal 1kg	holanda	pct	350	4,15 quatro reais e quinze centavos	1.452,50 um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
4	adoçante 100ml	adocil	unid	30	2,80 dois reais e oitenta centavos	84,00 oitenta e quatro reais
5	biscoito cream cracker 400g	estrela	pct	250	4,70	1.175,00
					quatro reais e setenta centavos	um mil cento e setenta e cinco reais
6	biscoito maria 400g	estrela	pct	220	4,70 quatro reais e setenta centavos	1.034,00 um mil e trinta e quatro reais
7	biscoito maisena 400g	estrela	pct	250	4,70 quatro reais e setenta centavos	1.175,00 um mil cento e setenta e cinco reais
8	caldo de carne 57g	arisco	unid	30	1,40 um real e quarenta centavos	42,00 quarenta e dois reais
9	caldo de galinha 57g	arisco	unid	30	1,40 um real e quarenta centavos	42,00 quarenta e dois reais
10	chá de camomila 10x10g	maratá	unid	30	3,70 três reais e setenta centavos	111,00 cento e onze reais



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



11	chá erva cidreira 10x10g	maratá	unid	30	3,70 três reais e setenta centavos	111,00 cento e onze reais
12	chá erva doce 10x10g	maratá	unid	30	3,70 três reais e setenta centavos	111,00 cento e onze reais
13	carne de gado 1º	boi brasil	kg	500	42,00 quarenta e dois reais	21.000,00 vinte e um mil reais
14	café pó almofada	kimimo	unid	300	4,70 quatro reais e setenta centavos	1.410,00 um mil e quatrocentos e dez reais
15	extrato de tomate 190g	palmeiron	unid	50	1,40 um real e quarenta centavos	70,00 setenta reais
16	farinha de mandioca 1kg	ideal	pct	100	5,00 cinco reais	500,00 quinhentos reais
17	farinha de rosca 500g	zaeli	pct	20	6,70	134,00
					seis reais e setenta centavos	cento e trinta e quatro reais
18	farinha de trigo com fermento 1kg	rosa branca	pct	80	5,00 cinco reais	400,00 quatrocentos reais
19	farinha de trigo sem fermento 1kg	rosa branca	pct	80	4,90 quatro reais e noventa centavos	392,00 trezentos e noventa e dois reais
20	feijão carioca tipo 1 - 1kg	ideal	pct	100	9,00 nove reais	900,00 novecentos reais
21	feijão sempre verde tipo 1 - 1kg	ideal	pct	50	9,25 nove reais e vinte e cinco centavos	462,50 quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
22	fermento em pó biológico 10g sachê	dona benta	pct	30	1,50 um real e cinquenta centavos	45,00 quarenta e cinco reais



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



23	fermento químico 125g	pó	apti	unid	20	2,70 dois reais e setenta centavos	54,00 cinquenta e quatro reais
24	frango		cogran	kg	500	10,50 dez reais e cinquenta centavos	5.250,00 cinco mil e duzentos e cinquenta reais
25	leite condensado 395g		camponesa	unid	60	5,35 conco reais e trinta e cinco centavos	321,00 trezentos e vinte e um reais
26	leite de côco 200ml		bom coco	unid	40	2,75 dois reais e setenta e cinco centavos	110,00 cento e dez reais
27	leite em pó desnatado 200g		camponesa	pct	80	6,20 seis reais e vinte centavos	496,00 quatrocentos e noventa e seis reais
28	leite em pó integral 200g		camponesa	pct	400	6,10 seis reais e dezcentavos	2.440,00 dois mil e quatrocentos e quarenta reais
29	linguiça toscana de frango		avivar	kg	40	18,00	720,00
						dezoito reais	setecentos e vinte reais
30	linguiça calabresa		carrer	kg	40	21,00 vinte e um reais	840,00 oitocentos e quarenta reais
31	macarrão espaguete 500g		poty	pct	200	3,05 três reais e cinco centavos	610,00 seiscentos e dez reais
32	macarrão parafuso 500g		hileia	pct	80	3,40 três reais e quarenta centavos	272,00 duzentos e setenta e dois reais
33	maionese pet 500g		hellmans	unid	40	7,20 sete reais e vinte centavos	288,00 duzentos e oitenta e oito reais
34	maionese pet 250g		hellmans	unid	20	4,00 quatro reais	80,00 oitenta reais



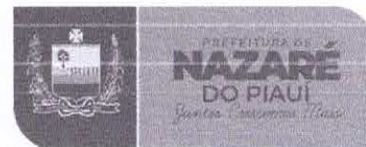
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



35	margarina 500g	primor	unid	50	5,20 cinco reais e vinte centavos	260,00 duzentos e sessenta reais
36	margarina 250g	primor	unid	20	2,60 dois reais e sessenta centavos	52,00 cinquenta e dois reais
37	massa de milho 500g	coringa	pct	600	1,60 um real e sessenta centavos	960,00 novecentos e sessentareais
38	milho 500g p/pipoca	ideal	pct	100	3,10 três reais e dezcentavos	310,00 trezentos e dez reais
39	milho 500g p/canjica	ideal	pct	90	2,10 dois reais e dez centavos	189,00 cento e oitenta e nove reais
40	milho verde 200g	quero	unid	70	2,60 dois reais e sessenta centavos	182,00 cento e oitenta e dois reais
41	molho 150ml inglês	maratá	unid	20	2,40 dois reais e quarenta centavos	48,00 quarenta e oito reais
42	molho de pimenta 150ml	maratá	unid	12	2,10 dois reais e dez centavos	25,20 vinte e cinco reais e vintecentavos
43	molho tomate tradicional 340g sachê	stella	unid	48	1,75 um real e setenta e cinco centavos	84,00 oitenta e quatro reais
44	óleo de soja pet 900ml	concordia	unid	200	9,50 nove reais e cinquenta centavos	1.900,00 um mil e novecentos reais
45	óleo de milho 900ml	sinhá	unid	140	13,75 treze reais e setenta e cinco centavos	1.925,00 um mil novecentos e vinte e cinco reais
46	ovo branco 30x1	moreira	ct	100	15,25 quinze reais e vinte e cinco centavos	1.525,00 um mil quinhentos e vinte e cinco reais



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



47	peito de frango	ki frango	kg	130	12,30 doze reais e trinta centavos	1.525,00 um mil quinhentos e noventa e nove reais
48	polpa de fruta cajá 500g	pura fruta	pct	100	6,75 seis reais e setenta e cinco centavos	675,00 seiscentos e setenta e cinco reais
49	polpa de fruta goiaba 500g	pura fruta	pct	100	5,00 cinco reais	500,00 quinhentos reais
50	polpa de fruta maracujá 500g	pura fruta	pct	100	9,00 nove reais	900,00 novecentos reais
51	refrigerante laranja 2 litros	cocacola	unid	150	7,25 sete reais e vinte e cinco centavos	1.087,50 um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
52	refrigerante guaraná 2 litros	kuat	unid	150	5,75 cinco reais e setenta e cinco centavos	1.087,50 um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
53	rosquinha cõco 400g	estrela mabel	unid	150	4,80 quatro reais e oitenta centavos	720,00 setecentos e vinte reais
54	rosquinha leite 400g	estrela mabel	unid	120	4,80 quatro reais e oitenta centavos	576,00 quinhentos e setenta e seis reais
55	rosquinha nata 400g	estrela mabel	unid	75	4,75 quatro reais e setenta e cinco centavos	356,25 trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos
56	rosquinha chocolate	estrela mabel	unid	75	4,75 quatro reais e setenta e cinco centavos	356,25 trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



57	sal 1kg	almirante	unid	30	1,00 um real	30,00 trinta reais
58	sardinha enlatada 125g	88	unid	170	4,40 quatro reais e quarenta centavos	748,00 setecentos e quarenta e oito reais
59	suco garrafa caju 500ml	palmeiron	unid	36	2,75 dois reais e setenta e cinco centavos	99,00 noventa e nove reais
60	suco garrafa goiaba 500ml	palmeiron	unid	36	3,90 três reais e noventa centavos	140,40 cento e quarenta reais e noventa centavos
61	suco garrafa uva 500ml	palmeiron	unid	36	4,80 quatro reais e oitenta centavos	172,80 cento e setenta e dois reais e oitenta centavos
62	suco garrafa abacaxi 500ml	palmeiron	unid	36	4,30 quatro reais e trinta centavos	154,80 cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos
63	suco caju tpk 1l	maratá	unid	20	4,50 quatro reais e cinquenta centavos	90,00 noventa reais
64	suco laranja tpk 1l	maratá	unid	20	4,50 quatro reais e cinquenta centavos	90,00 noventa reais
65	suco maracujá tpk 1l	maratá	unid	20	4,50 quatro reais e cinquenta centavos	90,00 noventa reais
66	tempero caseiro liquido 500ml	w3	unid	48	3,60 três reais e sessenta centavos	172,80 cento e setenta e dois reais e oitenta centavos
67	tempero completo 1kg	w3	unid	25	9,00 nove reais	225,00 duzentos e vinte e cinco reais



68	tempero pó p/aves 50g sache	marina	pct	48	2,60 dois reais e sessenta centavos	124,80 cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos
69	tempero pó p/carnes 50g sachê	marina	pct	48	2,60 dois reais e sessenta centavos	124,80 cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos
70	tempero pó p/legumes 50g sachê	marina	pct	48	2,60 dois reais e sessenta centavos	124,80 cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos
71	vinagre de maçã 500 ml	maratá	unid	30	3,60 três reais e sessenta centavos	108,00 cento e oito reais
72	vinagre de álcool 500ml	maratá	unid	30	2,00 dois reais	60,00 sessenta reais
73	banana	prata	kg	200	7,00 sete reais	1.400,00 um mil quatrocentos reais
74	manga	rosa	kg	50	8,00 oito reais	400,00 quatrocentos reais
75	melancia	caiana	kg	200	2,30 dois reais e trinta centavos	460,00 quatrocentos e sessentareais
76	melão	amarelo	kg	100	9,00 nove reais	900,00 novecentos reais

VALOR DO LOTE I: 65.835,90 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCOREAIS E NOVENTA CENTAVOS )

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.





- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto
- 3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Próprio	04.123.0041.2010; 12.361.0277; 10.302.0210; 10.122.0204; 08.244.0172	33.90.30

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **22 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Tomada de Preço bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada.

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias;
- II – O objeto desta licitação será iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.
- III – prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 012/2021;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a



incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

**I** – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

**8.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

**8.1.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

**8.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

**8.1.4** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

**8.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

**8.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou,



se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Fica designado o servidor servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, como o gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

- 11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TP Nº 004/2021 processo nº 066/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 22 de julho de 2021.

*R. Costa*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

*Francisco de Sousa Araujo*

**FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO ME**

CNPJ nº 05.794.587/0001-32

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) *Camila dos Santos Alves Ferreira* . RG/CPF *003.850.113-93*

2º) *Edilmo de Sousa Barbosa Lopes* RG/CPF *1701306*